

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	926271-MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA	SIDNEY ANTONIO MINHOLI	12/09/2024 14:57 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado	21/2024	SEI 000000549-5.10 /2024

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

(SERVIÇOS DE BAIXO VALOR –ART 75, INCISO II, LEI 14.133-2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pintura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de pintura dos muros e calçadas do imóvel que abrigava a sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima (MPC RR)		Serviço	1	R\$11.666,67	R\$11.666,67

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista a rescisão do contrato de locação do imóvel que conforme contrato de locação do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima (MPC RR), e considerando as obrigações contratuais para a entrega do bem nas condições recebidas, torna-se necessária a contratação dos serviços de pintura, de acordo com os termos de recebimento do imóvel.

2.2. Os motivos para essa contratação são os seguintes:

2.3. Restauração e Conservação:

2.3.1 A Necessidade de Preparação do Imóvel requer uma nova camada de tinta para garantir sua apresentação adequada e sua prontidão para ocupação. Esta etapa é crucial para proporcionar um ambiente acolhedor e em boas condições para os futuros ocupantes.

2.4. Cumprimento Contratual:

2.4.1 O contrato estabelece a obrigação de entregar o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido. A pintura é parte desse compromisso.

2.5 Prazo Limitado para entrega do imóvel:

2.5.1 Considerando o prazo estabelecido para a entrega do imóvel, o qual seja 23/06/2024, é imprescindível agir com rapidez para garantir que a pintura seja concluída dentro do cronograma estabelecido.

2.6 Padrões de Qualidade:

2.6.1 A pintura adequada contribui para manter padrões de qualidade e valorização do patrimônio.

2.7 Ambiente Agradável:

2.7.1 A pintura proporciona um ambiente mais agradável e profissional.

2.8. Portanto, a contratação dos serviços de pintura é fundamental para cumprir as obrigações contratuais e preservar o imóvel, a fim de cumprir com os prazos estabelecidos e garantir a satisfação dos futuros ocupantes do imóvel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade

de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2 E justamente nesse ponto, o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras de produtos ou serviços que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3 Oportuno registrar ainda que o Decreto n.º DECRETO 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de modo que a quantia prevista no inciso II do supracitado dispositivo legal passou a corresponder a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos). No caso em análise, o valor do objeto da presente contratação importa em R\$11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de modo que se amolda à possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

3.4 Diante da urgência na entrega do bem, necessitamos justificar a contratação dos serviços de pintura por dispensa de licitação, sem disputa, para atender aos prazos estabelecidos:

3.5 Urgência na Entrega do Imóvel: O imóvel em questão requer uma intervenção imediata para garantir sua prontidão para ocupação. A pintura é uma etapa essencial para assegurar a adequação do ambiente e atender às expectativas dos futuros ocupantes.

3.6 Impossibilidade de Cumprimento de Prazos com Processo Licitatório: O processo licitatório demandaria tempo adicional, o que comprometeria a entrega do imóvel dentro do prazo estabelecido. A realização de uma licitação acarretaria em atrasos desnecessários, prejudicando a operacionalização do projeto e impactando negativamente na imagem do órgão.

3.7 Racionalidade e Economicidade: Considerando a natureza específica do serviço e a necessidade de agilidade, a dispensa de licitação, sem disputa, se mostra como a opção mais racional e econômica para atender às demandas do projeto, garantindo a entrega do imóvel dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

3.8 Da Dispensa sem Disputa: Considerando que a Lei n. 14.133/2021 estabelece a Dispensa com disputa, permitindo a modalidade preferencialmente sem disputa, desde que precedida de justificativa, portanto: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, onde a escolha da contratada será realizada mediante a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

a) Pela necessidade de realização de vistoria prévia às instalações, procedimento não previsto na operacionalização da dispensa na forma eletrônica;

3.9 Há comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75 de acordo com o § 1º do caput da Lei 14.133/2021.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1 Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1 A aquisição do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746/2012, no que couber;

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Não serão exigidas amostras dos itens.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Garantia dos produtos

5.4.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 Início da execução do objeto imediata a emissão da ordem de serviço;

6.2 Local e horário da prestação dos serviços:

6.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, Mecejana, CEP 69.304-560, Boa Vista – RR, sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

6.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sábado, das 9h às 18h (horário comercial).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal juntamente com documentações de comprovação de regularidade fiscal (certidões);

8.2 A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal /fatura devidamente atestada pela Contratante;

8.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista.

8.4 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.22.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Serviços de pintura.

9.22.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas do Item 1 (um).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR;

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 01.032.002.2422.9900

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0101 / 2500.0101

Empenho: Estimativo.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDNEY ANTONIO MINHOLI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 09:50:03.

FABIANE MAGALHAES LUCENA DA SILVA

Membro de banca avaliadora

HILZA MARIA DA FONSECA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 14:57:55.

IZAC RODRIGUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 10:34:12.